

RECURSO ADMINISTRATIVO	
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 33/2022	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 814174/2022
À SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT	
	

A **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.209.279/0001-31, com sede na AV. PAULO DE FRONTIN, 161 – ESTÁCIO – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-010, por seu representante legal infra-assinado, vem, à presença de Vossa Senhoria, consubstanciada no art. 116 da Lei 8.666/93, interpor:

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Em face da decisão que definiu a empresa **MF MEDICAL EIRELI** como vencedora do Certame, porém, estamos interpondo recurso devido a empresa não atender à solicitação técnica requerida em Termo de Referência e Edital, pelos motivos de fato e de direito conforme elencados abaixo. Vejamos:

### **DAS QUESTÕES TÉCNICAS DO EDITAL:**

- **Equipamento: FONTE DE LUZ**

1. **O Edital Solicita:** “...COM DISPOSITIVO PARA CONEXÃO EM SALAS INTELIGENTES E REMOTAS.”

**Motivo de Desclassificação:** De acordo com o site da ANVISA, a fonte de luz ofertada pela empresa MF MEDICAL EIRELI, modelo 20113344, fabricante Arthimed, registro 82233969003, **NÃO ATENDE** ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 01. Vejamos:

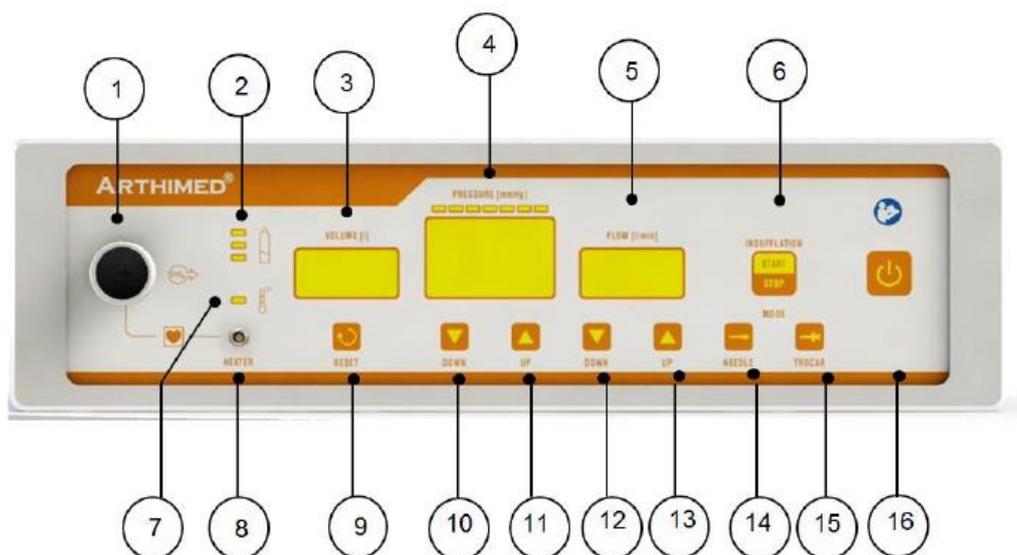
Ocorre que ao analisar o manual da fonte de luz ofertada, não foi possível encontrar a informação de que tal equipamento possui dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas. Dessa forma, a arrematante não cumpre o exigido em edital.

- **Equipamento: INSUFLADOR**

2. **O Edital Solicita:** “01 INSUFLADOR DE CO2, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE...”

**Motivo de Desclassificação:** De acordo com o manual exposto na ANVISA, o insuflador ofertado pela empresa MF MEDICAL EIRELI, modelo 20212455, fabricante Arthimed, registro 82233969002, **NÃO ATENDE** ao item acima solicitado no Anexo I – Termo de Referência – ITEM 01. Vejamos:

Ao analisar a página 7 do manual do insuflador, imagem abaixo, é indiscutível que tal equipamento **NÃO** possui tela sensível ao toque, mas sim painel de membrana, o qual é bastante inferior ao solicitado em edital. Desse modo, mais uma vez a arrematante **NÃO** cumpre o exigido em edital.



Fonte: Anvisa

- **Produto: INSTRUMENTAIS**

3. **O Edital Solicita:** “TROCARTE, D=10MM, C= 10,5CM, AUTOCLAVÁVEL, CONSTITUÍDO POR: OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CAMISA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. (04 UNIDADES)”

**Motivo de Desclassificação:** Ao analisar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é inquestionável que não foi ofertada a quantidade solicitada, ou seja, ofertou somente 02 Trocater com diâmetro de 10mm, sendo assim, deixou de ofertar 02 Trocater com diâmetro de 10mm. Portanto, outra vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

02 (duas) unidades: Trocater 10mm completo, composto por bainha de 10mm e comprimento útil de 100mm e 120mm total, com válvula automática multifuncional, que possui seu acionamento externo, torneira de CO2 com luer lock, totalmente desmontável para facilitar limpeza, sistema de fechamento da válvula por feixe ao invés de molas, que otimiza vida útil e a vedação. Sistema de tubos intercambiáveis, permitindo a utilização de vários tipos de tubos, lisos, rosqueados, radio transparentes entre outros. Acompanha tubo liso com ponta reta e orifícios na ponta distal. Acompanha mandril piramidal. Autoclavável.

Fonte: Proposta da arrematante

4. **O Edital Solicita:** “AGULHA VERESS PARA PNEUMOPERITÔNIO, PONTA PROTEGIDA COM MOLA E CONECTOR, LUER LOCK, AUTOCLAVÁVEL, D= 2.1 MM, C= 13 CM.”

**Motivo de Desclassificação:** Ao analisar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é possível notar que a agulha de veress possui 150mm de comprimento. Dessa maneira, mais uma vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

02 (duas) unidades: Agulha de verres, confeccionado em aço inoxidável, com 150mm de comprimento, torneira de CO2 com luer lock, calibre 14 g, com mecanismo de segurança com ponta arredondada atraumática protegendo o bisel cortante com uma mola. Autoclavável.  
Modelo: 20287132  
Marca: ARTHIMED  
Fabricante: ARTHIMED  
Procedência: BRASIL  
Anvisa: 82233960009

Fonte: Proposta da arrematante

5. **O Edital Solicita:** “TROCARTES, D= 5MM, C= 10.5 CM, COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, OBTURADOR TRIANGULAR OU PIRAMIDAL, CONSTITUÍDO POR CAMISA (CÂNULA) COM TORNEIRA DE INSUFLAÇÃO, E VÁLVULA MULTIFUNCIONAL PARA RETENÇÃO DE GÁS E CONECTOR PARA INSUFLAÇÃO DE ALTO FLUXO, GARANTINDO FLUXO MÁXIMO DE CO2 EM INSUFLADORES DE ATÉ 50L/MIN, AUTOCLAVÁVEL, DESMONTÁVEL POR SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO. **(06 UNIDADES)**”

**Motivo de Desclassificação:** Ao analisar a proposta da arrematante, imagem abaixo, é indiscutível que não ofertou a quantidade solicitada, ou seja, ofertou somente 04 Trocater com diâmetro de 5mm, sendo assim, deixou de ofertar 02 Trocater com diâmetro de 5mm. Portanto, novamente a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

04 (quatro) unidades: Trocater 5mm completo, composto por bainha de 5mm e comprimento útil de 100mm e 120mm total, com válvula automática multifuncional, que possui seu acionamento externo, torneira de CO2 com luer lock, totalmente desmontável para facilitar limpeza, sistema de fechamento da válvula por feixe ao invés de molas, que otimiza vida útil e a vedação. Sistema de tubos intercambiáveis, permitindo a utilização de vários tipos de tubos, lisos, rosqueados, radio transparentes entre outros. Acompanha tubo liso com ponta reta e orifícios na ponta distal. Acompanha mandril piramidal. Autoclavável.  
Modelo: 20283617 / 20282611  
Marca: ARTHIMED  
Fabricante: ARTHIMED  
Procedência: Brasil  
Anvisa: 82233960009

Fonte: Proposta da arrematante

6. **O Edital Solicita:** “8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8.2.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, que deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação (desde que presente os documentos originais) ou ainda em autenticação online desde que contenham:
- 8.2.1.1. O “Selo Digital” para os documentos autenticados em cartório digital.
- 8.2.1.2. Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.”

**Motivo de Desclassificação:** Ao analisar os documentos enviados pela arrematante, é possível notar que os documentos de habilitação NÃO foram autenticados conforme exigido. Segue abaixo alguns exemplos que deveriam ter sido autenticados. Senão vejamos:

 **Irmandade do Hospital e Maternidade**  
**"Cel. Juca Ferreira"**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Eu, Gabriel Picolo Filho, CPF nº 016.534.468-70, responsável pela empresa Irmandade do Hospital e Maternidade - Cel. Juca Ferreira, CNPJ nº 56.784.424/0001-49, com sede na Rua Monteiro de Barros, 179 - Centro - Santa Cruz das Palmeiras.

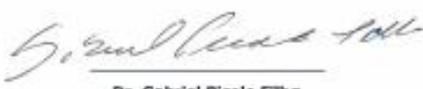
Declaro para os devidos fins que a empresa **MF MEDICAL EIRELI-ME**, CNPJ 13.520.397/0001-94, com sede na Rua Sebastião Paes, nº 409 - Campo Belo - São Paulo/SP, fornece os equipamentos e presta serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

➤ Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva ARTHIFLEX da ARTHIMED

- 01-Processadoras
- 02- Gastroscópios
- 02 - Colonoscópios
- Instrumentos e acessórios Endoscópicos.

Relação de Serviços:  
Instalação, Manutenção preventiva e corretiva, assim como treinamento nos itens do Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva ARTHIFLEX da ARTHIMED.

Santa Cruz das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2021.

  
**Dr. Gabriel Picolo Filho**  
Provedor  
RG: 7.671.225-4  
CPF: 016.534.468-70  
CNPJ: 56.784.424/0001-49



UNIDADE DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP  
NOME: GABRIEL PICOLI FILHO  
NOME COMPLETO: GABRIEL PICOLI FILHO  
CPF: 016.534.468-70  
CNPJ: 56.784.424/0001-49  
Santa Cruz das Palmeiras, 07 de Janeiro de 2021.  
Declaro para os devidos fins que a empresa MF MEDICAL EIRELI-ME, CNPJ 13.520.397/0001-94, com sede na Rua Sebastião Paes, nº 409 - Campo Belo - São Paulo/SP, fornece os equipamentos e presta serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.  
Assinatura: Gabriel Picolo Filho  
Assinatura: Gabriel Picolo Filho - Decretamento - 2



**PLAECON ASSES. EMPRESARIAL S/S LTDA.**  
AV. MOACI, 963 - CEP. 04063-002 - INDIANÓPOLIS - SÃO PAULO - CNPJ 00.400.895/0001-13  
☎ FONES: 5535-3095/5535-9038/5535-9857/5535-8623 - 🌐 SITE: [WWW.plaecon.com.br](http://WWW.plaecon.com.br)

**MF MEDICAL - EIRELI**

CNPJ: 13.520.397/0001-94

DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS - EM 31/12/2021.

1-LIQUIDEZ CORRENTE			
ATIVO CIRCULANTE	7.160.337,66	=	R\$ 5,60
PASSIVO CIRCULANTE	1.279.767,07		
2-LIQUIDEZ GERAL			
AT.CIRCULANTE + R.L.P.	7.160.337,66	=	R\$ 5,45
P.CIRCULANTE + P.N.C	1.314.210,77		
3-SOLVENCIA GERAL			
ATIVO TOTAL	7.197.333,03	=	R\$ 5,48
P.CIRCULANTE + P.N.C	1.314.210,77		

São Paulo, 31 de Dezembro de 2021.

  
Márcio Schmitt Pupo  
T.C.C.M.G. Nº 15F135884D-3  
CPF: 166.894.838-94

Portanto, fica provado que a arrematante novamente NÃO cumpre o exigido em edital.

**7. O Edital Solicita: “8.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1.3. Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.”

**Motivo de Desclassificação:** Ao analisar os documentos enviados pela arrematante, é evidente que os documentos proposta e declarações, imagens abaixo, NÃO possuem assinatura digital conforme exigido no item 8.2.1.3 do edital. Vale frisar que tal exigência NÃO era opcional, mas sim obrigatória.



ANEXO III – DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Ao Fundo Municipal de Saúde  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022  
Sessão Pública: 12/08/2022, às 10h00min.

DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

A Empresa MF MEDICAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 13.520.397/0001-94, localizada à Rua Sebastião Paes, nº 409 – Bairro Nova Pirajá – cep: 04625-061 – São Paulo, por intermédio de sua procuradora legal, a Sra. Maria Duclene Viana Santos da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 18.473.543-9 e do CPF nº. 140.066.878-69, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 8.666/93:

- Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho rotundo, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.
- Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupem cargo ou função de chefe ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.
- Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhadas
- Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
- Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020.
- Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
- Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumpriremos qualquer contratação com a Administração Pública

São Paulo: Rua Sebastião Paes, 409 | Campo Belo CEP 04625-061 – Tel.: (11) 4111-6322 | 5093-1726  
whatsapp +55 11 95447-0608 | licitacao@mfmed.com.br



ARTHIMED®

Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

- Declaramos ter disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2022, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos
- Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.
- Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,



Maria Duclene Viana Santos da Silva  
Gerente de Licitações  
CPF 140.066.878-69  
MF MEDICAL EIRELI  
CNPJ 13.520.397/0001-94

São Paulo: Rua Sebastião Paes, 409 | Campo Belo CEP 04625-061 – Tel.: (11) 4111-6322 | 5093-1726  
whatsapp +55 11 95447-0608 | licitacao@mfmed.com.br

Dessa maneira, fica provado que a arrematante outra vez NÃO cumpre o exigido em edital.

8. **O Edital Solicita:** “10.9.6.A licitante, quando distribuidor, deverá apresentar Carta de Representação do fabricante autorizado.”

**Motivo de Desclassificação:** Ao analisar os documentos enviados pela arrematante, NÃO foi identificado nos documentos de habilitação declaração da fabricante Cardinal referente aos armários/rack. Desse modo, mais uma vez a arrematante NÃO cumpre o exigido em edital.

Além disso, de acordo com a página 5 do edital, tais descumprimentos implicam na desclassificação da proposta da MF Medical, uma vez que os equipamentos ofertados não atendem ao Termo de Referência e NÃO ofertou tudo que foi solicitado em edital.

4.3. Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Fonte: Edital de Pregão em Eletrônico em epígrafe

## **DA CONCLUSÃO**

Chegamos à conclusão através deste **RECURSO ADMINISTRATIVO** que a empresa **MF MEDICAL EIRELI**, não atendeu a questão técnica do processo de compra pública, sendo assim, a mesma precisa ser desclassificada do certame. Senão vejamos:

- Fonte de luz:
  - Não possui dispositivo para conexão em salas inteligentes e remotas;
- Insuflador:
  - Não possui tela sensível ao toque;
- Instrumentais:
  - Não ofertou agulha de veress com comprimento de 13cm;
  - Não ofertou 04 unidades de trocarte, d=10mm, c= 10,5cm, foi ofertado somente 02 unidades;
  - Não ofertou 06 unidades de trocarte, d=5mm, c= 10,5cm, foi ofertado somente 04 unidades.
- Documentos de Habilitação:
  - Não autenticou os documentos exigidos;
  - Não usou assinatura digital;
  - Não enviou carta de Representação da fabricante Cardinal.

## **DO DIREITO:**

Cumpre-nos relembrar que o edital é um **INSTRUMENTO PROBATÓRIO** de legalidade e observância dos princípios que norteiam o processo licitatório, quais sejam: **LEGALIDADE, ISONOMIA, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE e ECONOMICIDADE** probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e celeridade.

Além disso, os art. 3º, 41º e 44º da lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, traz uma gama de princípios a serem seguidos pela administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei.

*“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”*

*“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”*

*“Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.”*

Para Maria Sílvia Zannela Di Pietro:

*“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do Princípio da **indisponibilidade do interesse público** e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquela cuja proposta melhor atenda ao interesse público”*

(Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que o **PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, é bastante claro quanto a **OBRIGATORIEDADE** por parte da administração em seguir o disposto no instrumento convocatório, leia-se **EDITAL**, esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para o julgamento das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no ato convocatório, mesmo que em benefício da própria Administração.

## DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, solicitamos a desclassificação da empresa arrematante do lote, MF MEDICAL EIRELI, requer-se desta Digníssima Comissão de Licitação/Compras:

1. O Recebimento tempestivo do presente RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, para a efeito julgar totalmente procedente.
2. Julgar pela desclassificação definitiva da proposta comercial ofertada pela MF MEDICAL EIRELI, **que não atende aos requisitos técnicos e documentais mínimos do edital.**

No anseio de amparo de plena Justiça, submete-se a presente peça à esta respeitada.

Comissão Julgadora para apreciação e decisão.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2022.

---

CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S/A  
CNPJ: 05.209.279/0001-31  
Nome: **ANA CRISTINA ABREU CORREA**  
Endereço: Rua Barão de Itapagipe, 302 casa 10 - Tijuca RJ/RJ  
Estado Civil: Casada  
Identidade: ID: 08.213-963-5 DIC/RJ - CPF: 005042607-90  
Cargo do Declarante: Coordenadora de Licitação  
Profissão: Administradora Tel : (21) 3293-1650

